

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Portaria CGLGP n. 1, de 31 de outubro de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho para Mapeamento de Ocupações Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Portaria CGLGP n. 1, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I - Sheyla de Campos Mendes servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas, coordenadora, a quem compete convocar as reuniões;

.....

IV - Victor Aubin Verzani Souza servidor da Seção de Planejamento e Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica;

.... (NR)

Art. 3º Republicue-se a Portaria CGLGP n. 1, de 2018, para a incorporação da alteração promovida pelo art. 2º desta Norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENNACO

Desembargador Coordenador do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

PORTARIA CGLGP N. 1, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

PORTARIA CGLGP N. 1, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Institui Grupo de Trabalho para Mapeamento de Ocupações Críticas do TRT da 3ª Região

O Desembargador Coordenador do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do TRT-MG, instituído pela Portaria GP n. 98/2018,

Considerando o disposto no artigo 10, IV da Resolução CNJ n. 240/2016,

Considerado os Acórdãos 3.023/2013, 358/2017 e 588/2018, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que dispõem sobre diretrizes de Governança e Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública;

Considerando a oportunidade de melhoria para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apontada pelo relatório do Levantamento de Governança e Gestão Públicas de 2017, do TCU, na prática Assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados, que tem como um de seus pré-requisitos a definição de ocupações críticas;

Considerando a iminente implantação, na Justiça do Trabalho, da ferramenta informatizada PROGECOM Programa de Gestão por Competências, cuja utilização está condicionada à definição de ocupações críticas;

Considerando as deliberações da 3ª Reunião do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, realizada em 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Mapeamento das Ocupações Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Sheyla de Campos Mendes servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas, coordenadora, a quem compete convocar as reuniões; (Redação dada pela Portaria CGLGP n. 1 de 2 de julho de 2019)

II - Bruno Pereira Torrozo Souza Chefe do Escritório de Projetos Estratégicos da Secretaria de Gestão Estratégica;

III - Daniela de Oliveira Castro servidora da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

IV - Victor Aubin Verzani Souza servidor da Seção de Planejamento e Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica; (Redação dada pela

Portaria CGLGP n. 1, de 2019)

V - Flavia de Paula Almeida Marques Chefe da Seção de Gestão por Competências da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

VI - Marina Milagres Braz de Vasconcelos servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas;

VII - Salomão da Cruz Ferreira Lima servidor da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) estabelecer e executar metodologia para mapeamento das ocupações críticas;
- b) definir os critérios para mapeamento das ocupações críticas, submetendo-os à homologação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;
- c) elaborar relatório final dos trabalhos realizados;
- d) minutar portaria indicando as ocupações críticas e a periodicidade mínima de revisão;
- e) exercer outras atribuições inerentes a sua finalidade, a critério de sua coordenadora.

§ 1º A homologação dos critérios poderá ser efetuada por meio eletrônico.

§ 2º Poderá ser solicitada a participação de representantes de unidades do Tribunal na execução da metodologia.

§ 3º O relatório final e a minuta da portaria, após aprovação pelo CGLGP, serão submetidos ao Desembargador Presidente do Tribunal para aprovação e publicação de norma.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, até a próxima reunião do CGLCG, cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Após o cumprimento de sua finalidade, o Grupo de Trabalho poderá ser dissolvido pelo CGLGP.

Art. 5º Casos omissos serão dirimidos pelo Desembargador Coordenador do CGLGP.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENNACO

Desembargador Coordenador do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

(*) Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria CGLGP n. 1, de 2 de julho de 2019.

PORTARIA GP N. 231, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA GP N. 231, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/SEJ n. 35, de 23 de agosto de 2017, que trata da gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores deste Tribunal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade, economicidade e celeridade em suas atividades; e